

LEI N. 8—DE 6 DE FEVEREIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Art. Unico. Fica approvedo o contracto feito pelo Governo em dous de Março do anno findo com Joaquim José Gomes Prestes para a factura da estrada de Paranapanêma á Xiririca.

---

LEI N. 9—DE 6 DE FEVEREIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre os Municipios de Jacarehy e Parahybuna ficam definitivamente marcadas pelo Ribeirão do Salto; revogadas as disposições em contrario.

---

LEI N. 10—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Art. 1.º A Freguezia d'Araçariguama do Municipio da Parahyba fica desannexada d'este, e reunida ao de S. Roque.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

---

LEI N. 11—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

Art. 1.º O Governo mandará proceder á exploração d'um canal, que communique o Rio—Varadouro—com o —Ararapira—no Municipio de Paranaguá, podendo despende até a quantia de duzentos e cincoenta mil réis.

Art. 2.º N'esta exploração deve comprehender-se a planta circumstanciada da obra, e seu orçamento, com todas as explicações que pareçam uteis; revogadas as disposições em contrario.

---

LEI N. 12—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1844.

Art. 1.º A Freguezia de Tatuhy do Municipio de Itapetininga fica elevada á cathgoria de Villa, conservando o mesmo nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

---

LEI N. 13—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello, Presidente etc.

